

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.570, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 80.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

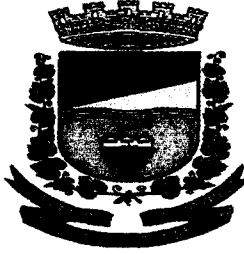
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), na unidade  
orçamentária que segue:

Despesa..... 1237  
Órgão..... 03-Secretaria Geral de Governo  
Unidade ..... 01-Secretaria Geral de Governo  
Função..... 04-Administração  
Subfunção..... 122-Administração Geral  
Programa ..... 232-Admini. Sistema Governamental  
Projeto/Atividade ..... 2206-Manutenção da Secretaria  
Categoria ..... 3.3.90.39-Locação de Mão de Obras  
Recurso ..... 1- Recurso Próprio  
Valor ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução na(s) dotação(ões) abaixo  
discriminadas, conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa..... 85  
Órgão..... 03-Secretaria Geral de Governo  
Unidade ..... 01-Secretaria Geral de Governo  
Função..... 04-Administração  
Subfunção..... 122-Administração Geral  
Programa ..... 232-Admini. Sistema Governamental  
Projeto/Atividade ..... 2206-Manutenção da Secretaria  
Categoria ..... 3.3.90.30-Material de Consumo  
Recurso ..... 1- Recurso Próprio  
Valor ..... R\$ 20.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Despesa..... 87  
Órgão..... 03-Secretaria Geral de Governo  
Unidade ..... 01-Secretaria Geral de Governo  
Função..... 04-Administração  
Subfunção..... 122-Administração Geral  
Programa ..... 232-Admini.Sistema Governamental  
Projeto/Atividade ..... 2206-Manutenção da Secretaria  
Categoria ..... 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
Recurso ..... 1- Recurso Próprio  
Valor ..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 031  
e publicado (a)  
Em 04/04/2013